

LEI Nº 1.258 /99

2

EMENTA: REVOGA PARCIALMENTE O ARTIGO 1º DA LEI Nº. 1.213/97, QUE DISPÕE SOBRE A MEIA ENTRADA A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei No. 1.213/97, passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 1º - Fica concedido a todos os estudantes regularmente matriculados nas escolas públicas e particulares existentes no Município de Santa Maria da Boa Vista, mediante apresentação de carteira estudantil expedida pelas suas respectivas Instituições Educacionais, abatimento de 50 % (cinquenta por cento) no preço dos ingressos cobrados na promoção de espetáculos artísticos, culturais e esportivos realizados no âmbito do território municipal ”.


Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de Julho de 1999

Publicado no quadro de publicações
no hall de entrada da Prefeitura.
Em 08/07/99

Secretário de Administração


Leandro Rodrigues Duarte
Prefeito do Município



LEI No. 1.259 / 99

8

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA O FUNDO DE AVAL DO BANCO DO NORDESTE, COMPLEMENTANDO A LEI No. 1.241/98 DE 21 DE JULHO DE 1998, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1o. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) destinados a cobertura do Fundo de Aval, autorizado pela Lei 1.241/98 de 21 de Julho de 1998, com a finalidade de prover recursos para honrar o aval prestado em nome deste, em operações de crédito realizados pelo Banco do Nordeste do Brasil, conforme discriminado abaixo:

20 – Governo Municipal

20.03 – Secretaria de Administração

03804731.092- Transf. para o Fundo de Aval do Banco do Nordeste do Brasil S/A....R\$ 20.000,00

3.4.1.2.4.1 – Contribuições.....R\$ 20.000,00

Art. – 2° - Os recursos destinados à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1°, são os provenientes da anulação parcial da funcionais programáticas e econômicas, conforme discriminado abaixo:

20 – Governo Municipal

20.06 – Secretaria do Trabalho, Ação Social e Cidadania

15814832.064 – Transferências p/o Fundo Municipal de Assistência. SocialR\$ 20.000,00

3.4.1.2.4.1. – ContribuiçõesR\$ 20.000,00



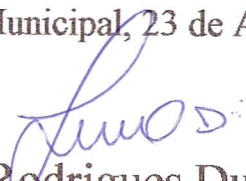
LIDERANÇA COM DESENVOLVIMENTO

_____ Art. 3o. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

_____ Art. 4o. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de Agosto de 1999


Leandro Rodrigues Duarte
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de publicações
no hall de entrada da Prefeitura.
Em 23/08/99


Secretário de Administração